



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com a empresa G Da Silva Distribuidora Ltda, CNPJ nº 49.622.833/0001-83, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza.

Art. 2º O objeto da permissão de uso, trata-se de área construída de 502,86m² e terreno de 613,57m² correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02,04,07,08 e 09, da quadra nº 217 Loteamento São José - parte 4ª, sendo a sala nº 2, do Patrimônio do Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 3º O objeto referido no Artigo 2º destina-se às instalações G Da Silva Distribuidora Ltda para desenvolvimento de suas atividades enquanto empresa.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 5º Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar a G Da Silva Distribuidora Ltda sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art. 4º É de responsabilidade da empresa G Da Silva Distribuidora Ltda a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica a G Da Silva Distribuidora Ltda obrigada a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.

Art. 5º A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a G Da Silva Distribuidora Ltda desocupe o imóvel.

§ 2º A G Da Silva Distribuidora Ltda poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro novembro do ano de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 005/2024

A finalidade do presente Projeto de Lei é promover a economia sustentável, através do incentivo a geração de emprego e renda, bem como viabilizar o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos as empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na melhoria da qualidade de vida da população, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística.

O imóvel para concessão de uso trata-se de área construída de 502,86m² e terreno de 613,57m² correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02,04,07,08 e 09, da quadra nº 217 Loteamento São José - parte 4ª sendo a sala nº 2, do seguinte, do Patrimônio do Município de Realeza, Estado do Paraná, e, será concedido a título precário, em caráter temporário a empresa da G Da Silva Distribuidora Ltda.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal